

## NOVA LEI DAS COOPERATIVAS

### Diferenças entre Cooperativas, Associações e Sociedades Comerciais

COOPERATIVA	ASSOCIAÇÕES	SOCIEDADES COMERCIAIS
→ É uma união de pessoas que se organizam para exercer uma actividade económica	→ É uma união de pessoas que se organizam para fins não económicos/lucrativos	→ É geralmente uma sociedade de capitais
→ O objectivo principal é a prestação de serviços aos membros.	→ Tem fins altruísticos e não lucrativos	→ O objectivo principal é o lucro
→ O lucro é consequência da realização de uma actividade económica Com os ganhos beneficiam -se os membros e a prestação de serviços	→ Não há ganhos financeiros	Com os ganhos (lucros) beneficia-se o sócio, o titular do capital
→ Principal objectivo: oferecer serviços em operações com margens justas e transparentes	→ Principal objectivo: realizar actividades sociais, culturais, desportivas e de assistência, sem fins lucrativos	→ Principal objectivo: obter margens de lucros os mais proveitosos possíveis
→ Principal objectivo: oferecer serviços em operações com margens justas e transparentes	→ Pode gerar excedentes que não são lucros	→ O lucro alcançado distribui-se entre os sócios, proporcionalmente ao capital subscrito e realizado

→ O capital social subscrito e realizado não determina a gestão ou tomada de decisões	→ Não é o capital social que determina a tomada de decisões	→ O capital social subscrito e realizado é determinante para a gestão e a tomada de decisões.
→ Assembleias: o quórum é baseado no número de membros	→ Assembleias: o quórum é baseado no número de membros	→ Assembleias: o quórum é baseado no capital
→ É administrada por uma direcção com pelo menos 2/3 de membros.	→ É administrada por um número reduzido de pessoas	→ É administrada por um número reduzido de pessoas alheias a organização

## Noções básicas de Cooperação

### 1. Cooperar

Unir-se a outras pessoas para conjuntamente enfrentar situações adversas, no sentido de transformar as dificuldades e limitações em oportunidade e bem-estar económico, social e cultural da colectividade.

### 2. Cooperação

Método de acção pelo qual as pessoas com interesses comuns constituem um empreendimento.

### 3. Cooperativismo

O cooperativismo é uma forma de organização de trabalho específica visando facilitar as actividades individuais dos seus membros em bases democráticas e através de promoção de serviços que contribuem para o desenvolvimento dos mesmos.

O cooperativismo, procura a constituição de um empreendimento justo, livre e fraterno e com responsabilidade social.

### **Vantagens e Benefícios do Sistema Cooperativista**

As cooperativas se distinguem das demais sociedades pelas seguintes características: número ilimitado de associados; variabilidade do capital social, representado por quotas-partes; limitação do número de quotas-partes do capital social para cada associado; impossibilidade de cessão de quotas-partes do capital social a terceiros, estranhos à sociedade; singularidade de voto; quórum para realização da assembleia geral; retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado; existência de fundos de reserva para assistência técnica educacional e social; neutralidade política e discriminação religiosa, racial, social e de género; prestação de assistência aos associados e, se previsto no estatuto, extensível aos empregados; área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.

A essência do sistema cooperativista é a cooperação, isto é, uma união de esforços conjuntos no intuito de atingir objetivos comuns. Valendo-se do capitalismo como base de sustentação e do socialismo como base de equilíbrio harmonioso de distribuição da riqueza, o cooperativismo propugna por uma sociedade mais justa, mais humana e mais comprometida consigo mesma. Seu princípio fundamental é a igualdade de direitos. Ninguém é melhor ou maior que o outro. Na Sociedade Cooperativa todos os seus membros têm os mesmos direitos e as mesmas obrigações e são

remunerados segundo o seu esforço e participação nas actividades e transacções com a sua cooperativa. A união de pelo menos **5 membros** é suficiente para criar uma cooperativa que por sua vez vai resolver os problemas comuns e aspirações económicas dos seus membros, reduzindo o custo individual de produção, aumento das áreas de produção e produtividade, acesso as tecnologias/mecanização, facilitar o acesso aos insumos, ao crédito, financiamento, acesso ao mercado, facilidade de preencher a cadeia de valor permitindo e o custo final do produto seja competitivo e permitindo que mais pessoas tenham acesso e desta forma haja mais vendas e redistribuição dos excedentes proporcionalmente pelo grau de participação de cada membro (quem trabalha mais, ganha mais e vice versa).

O **Cooperado**, também chamado por **Cooperativista** é, ao mesmo tempo, *dono, fornecedor e cliente da cooperativa*. Na condição de dono, é responsável pelo capital social e pela administração da sociedade, que deve ser realizada de forma que ele tenha o máximo de retorno financeiro no momento da distribuição das **sobras/excedentes**. Na condição de **fornecedor**, o cooperado entrega sua produção para ser transformada e comercializada no mercado, buscando obter o **melhor preço** possível pela venda do seu produto. Finalmente, na condição de **cliente**, recebe os **insumos e meios de produção** necessários, pelos quais deseja pagar o menor preço possível pela melhor qualidade disponível.

## **Serviços prestados pela AMPCM**

A AMPCM, tem estado a prestar assistência técnica ao País nas áreas de domínio das suas cooperativas e em pacotes de serviços detidos como se seguem:

- a) Apoio na promoção e defesa dos interesses do movimento cooperativo e aprovação de diferentes instrumentos de utilidade das cooperativas tais como regulamentos, leis, estudos, pesquisas, projectos e todas matérias de interesse, valor e impacto para o fortalecimento e sustentabilidade do movimento cooperativo em Moçambique;
- b) Assistência legal na criação de cooperativas ou transformação de Associações de carácter económico em Cooperativas modernas;
- c) Apoio para ligação das Cooperativas aos diferentes Mercados, oportunidades de troca de experiências, acesso à boas práticas, linhas de financiamentos, insumos de qualidade, mecanização, tecnologias, clientes, etc;
- d) Apoio nas capacitações em Boa Governação, Serviços Jurídicos, Educação Financeira, Alfabetização de Adultos, Agronegócios, Gestão Financeira, Contabilidade básica, Elaboração de Planos de Negócios e outras iniciativas que permitam que os cooperativistas conheçam e possam gerir a cooperativa de forma inclusiva e sustentável e com retornos económicos e know –how que vise criar fortificação e sustentabilidade;

e) Apoio na realização de Estudos, Pesquisas, Investigações Científicas, publicações de artigos, Estatísticas sobre o Cooperativismo e o contributo no desenvolvimento socioeconómico do país.

## Os princípios do cooperativismo e suas vantagens:

### 1º – Adesão voluntária e livre – Um modelo para todos.

Qualquer pessoa interessada em utilizar seus serviços pode ingressar numa cooperativa, desde que o faça de forma livre e espontânea, e esteja disposta a aceitar as responsabilidades da sociedade.



### 2º – Gestão democrática – Todos têm os mesmos poderes.

Todos os associados têm igual direito de voto em uma cooperativa (um sócio = um voto). O poder de decisão não está vinculado à posse. Todos

acompanham as políticas e a evolução da instituição, participando de todas as decisões.



### **3º – Participação econômica dos membros – Todos são donos.**

Em uma cooperativa, todos são associados, que adquirem cotas para entrar na sociedade e têm direito a participar democraticamente de todas as decisões da instituição.



### **4º – Autonomia e independência – Todos têm autonomia de decisão.**

Acordos e parcerias podem ser firmados pelas cooperativas, desde que não afetem o controle democrático dos membros.

Um caso especial é o das cooperativas de crédito que, como instituições financeiras, estão submetidas à fiscalização do Banco Central (o que não deixa de ser uma segurança para seus associados).



## **5 ° – Educação, formação e informação – Todos ensinam e aprendem.**

A fim de contribuir com o desenvolvimento do modelo como um todo e com o seu próprio, as cooperativas promovem a educação e a formação de seus trabalhadores e associados, informando-os e capacitando-os. Uma prática cujos benefícios sócio-econômicos vão muito além das instituições em si.



## **6 ° – Intercooperação – Todos se ajudam.**



Além dos associados de uma mesma cooperativa unirem-se e cooperarem uns com os outros, essa ajuda mútua também se estende para as relações entre as diversas cooperativas. Por meio de estruturas locais, regionais, nacionais e até internacionais, todas as cooperativas colaboram umas com as outras.



## **7º – Interesse pela comunidade – Todos saem ganhando.**

Sem fins lucrativos e formada por pessoas físicas, as cooperativas têm na comunidade seu objeto constituinte e seu principal objetivo. Dessa forma, trabalham para o desenvolvimento sustentável de suas comunidades, gerando benefícios sociais e econômicos não apenas para seus associados, mas para toda a sociedade.



## **Quais os passos para o estabelecimento de uma cooperativa?**

- i. Para a formação de uma cooperativa é necessário que as pessoas interessadas estejam conscientes do que pretendem.
- ii. Cada participante deve identificar as formas mais adequadas de funcionamento da cooperativa, das determinações legais
- iii. O objetivo mais importante do grupo deve estar sempre voltado para o desenvolvimento económico e social do membro, cabendo a cada membro a responsabilidade pelas decisões.
- iv. Os principais passos para o estabelecimento e início de funcionamento de uma cooperativa são os seguintes:
  - v. Reconhecimento de uma necessidade comum ou uma oportunidade algumas razões específicas já foram apresentadas anteriormente;
  - vi. Organizar uma reunião, onde se explica a ideia e se elege uma comissão instaladora composta por duas ou três pessoas para a preparação e o acompanhamento constituição formal da cooperativa;
  - vii. Fazer um plano de negócio. É necessário determinar se o conceito do negócio tem alguma probabilidade de sucesso.
  - viii. Este plano servirá de guião das actividades do negócio. Esta é uma fase vital e indispensável;
  - ix. Partilhar com os potenciais membros os resultados do estudo de viabilidade;
  - x. Elaborar a proposta de documentos normativos ou seja, estatuto e regulamento interno;

- xi. Distribuir o plano de negócios e os documentos normativos para todos os futuros membros;
- xii. Escolher e proceder a reserva do nome junto da Conservatória do Registo das Entidades Legais;
- xiii. Estabelecer o capital social e as entradas mínimas dos cooperativistas; Depositar pelo menos 50% do capital social;
- xiv. Assinar os estatutos e reconhecer as assinaturas junto do notário;
- xv. Proceder o registo definitivo da cooperativa;
- xvi. Obter o NUIT;
- xvii. Publicar os estatutos no Boletim da República;
- xviii. Marcar e realizar a 1ª Assembleia Geral para eleição dos membros dos órgãos sociais;
- xix. Obter as licenças das actividades;
- xx. Iniciar o funcionamento da Cooperativa o que inclui pôr a funcionar os Órgãos Sociais, contratar gestor que garanta as operações do dia-a-dia do negócio da cooperativa;
- xxi. Iniciar as actividades da cooperativa.

## **Negócio com princípios**

Uma vez constituída e regida por um regulamento, elaborado e aprovado por todos os membros, a cooperativa passa a adoptar um procedimento solidário em que esteja assegurado o perfeito conhecimento dos objetivos e todas as particularidades da capitalização, administração, operacionalidade e, principalmente, a qualidade “sócio” da empresa, consciente de seus deveres e direitos.

## **Direitos dos Membros das Cooperativas**

- Participar na assembleia geral, apresentar propostas, discutir e votar os pontos constantes da agenda de trabalhos;

- Eleger e ser eleito para os órgãos sociais da cooperativa;
- Usufruir dos benefícios materiais, financeiros e sociais que resultem da actividade da cooperativa;
- Receber remunerações de vidas, deliberadas em assembleia geral, em virtude do trabalho prestado à cooperativa;
- Requerer informações aos órgãos da cooperativa e examinar a respectiva escrita e conta, nos períodos e condições que forem estabelecidos estatutariamente, pela assembleia geral ou pela direcção;
- Requerer a convocação da assembleia geral nos termos definidos pelos estatutos, ou quando esta fôr recusada, requerer a convocação judicial;
- Apresentar a sua demissão.
- Outros direitos a serem estabelecidos por legislação aplicável e estatutos das respectivas cooperativas.

### **Como transformar Associações em Cooperativas (Art. 82 da Nova Lei das Cooperativas)**

- As Associações poderão ser transformadas em Cooperativas, desde que preencham os requisitos estabelecidos na Lei.
- Na data da transformação será efectuado o encerramento do Balanço e Apuramento dos Resultados da Associação.

### **Como adequar os Estatutos das Cooperativas que funcionam à luz da antiga Lei para alinhar a Nova Lei das Cooperativas?**

- Os Estatutos das Cooperativas existentes a data da entrada em vigor da lei, devem ser adaptados no máximo de 2 anos, e na data da adaptação será efectuado o encerramento do Balanço e apuramento de resultados.

## Quais os Direitos, Responsabilidades e Deverdos Cooperativistas?

DIREITOS	RESPONSABILIDADES/ RISCOS	DEVERES
→ Participar na Assembleia Geral, requerer a convocação da Assembleia Geral, discutir e votar todos assuntos de interesse da agremiação, pedir demissão, exigir a prestação transparente de contas e qualquer informação que lhe ligue a cooperativa,	→ As responsabilidades e riscos nas Cooperativas são proporcionais ao envolvimento e participação de cada membro na cooperativa.	→ Respeitar os princípios cooperativos, as leis, os estatutos da cooperativa e os respectivos regulamentos internos.
→ Eleger e ser eleito para os órgãos sociais.	→ Caso a cooperativa vote no critério de adoção do voto	→ Respeitar, defender e fazer aplicar as deliberações da

	proporcional às operações realizadas com a cooperativa, a responsabilidade de quem usufrui desse direito, estender-se-á até ao montante correspondente à proporção do seu direito de voto.	Assembleia Geral da direcção e outras incumbidas pelos órgãos sociais da cooperativa.
→ Usufruir dos benefícios materiais, financeiros, sociais e culturais que resultarem das actividades da cooperativa.		→ Não realizar actividades concorrenciais com as desenvolvidas pelas cooperativas.
		→ Pagar e respeitar o pagamento das suas responsabilidades e participações financeiras acordadas com a cooperativa para viabilização dos negócios da cooperativa.